

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Institui o Programa "PARAOFICINA", destinado a realizar serviços de manutenção gratuita em cadeiras de rodas, órteses e próteses ou de reabilitação.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "PARAOFICINA", destinado a formação de parcerias para realização de cursos e prestação de serviços gratuitos de manutenção e reparos de meios auxiliares de locomoção, como cadeiras de rodas, órteses e próteses ou de reabilitação.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar parcerias objetivando o reparo de cadeiras de rodas, órteses e próteses que necessitam de manutenção que estejam impossibilitados para uso, bem como para realização de cursos de formação nestas habilidades.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei para que sejam ministrados cursos de manutenção de cadeiras de rodas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo Vereador - PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o "Programa Paraoficina", que aborda assunto de interesse público e da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, sobre medidas de manutenção dos equipamentos destinados a sua mobilidade.

A inclusão das pessoas com deficiência está entre as prioridades da administração pública, haja vista as notórias dificuldades que as pessoas com mobilidade reduzida e seus familiares enfrentam no dia a dia, seja por falta de acessibilidade e mobilidade urbana ou na falta de fornecimento de equipamentos como cadeiras de rodas, órteses, próteses ou de reabilitação.

Assim, a criação de um programa que promova conhecimento sobre a manutenção de meios auxiliares de locomoção, como cadeiras de rodas, órteses e próteses ou de reabilitação, e ofereça serviços gratuitos aos cidadãos que dependam dessas medidas, é ação de promoção de inclusão das pessoas com deficiência.

Diante disso, atender a demanda existente não só mostra respeito e compromisso às pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção e seus familiares, como também garante a estas pessoas, suporte nas condições mais adequadas e fundamentais para a cidadania e qualidade de vida. Além de capacitar pessoas pelos cursos ministrados, possibilitando oportunidade para o mercado de trabalho.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo Vereador - PSD

